



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> João Eduardo Santos Couceiro		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Eduardo Santos Couceiro, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 09243157-7	<b>PARECER:</b> 0144/2009	<b>APROVADO:</b> 10.06.2009

### I – RELATÓRIO

João Eduardo Santos Couceiro, mediante o processo nº 09243157-7, solicita que este Colegiado reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, da cidade Marinha Grande, em Portugal, no período de 1990 a 1993.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- visto do Consulado Geral do Brasil em Lisboa;
- histórico escolar da instituição de ensino portuguesa;
- Certidão de Habilitações.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Resolução nº 399/2005/CEE, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologação pelo Conselho de Educação do Ceará.”

### III – VOTO DA RELATORA

O voto é no sentido de que este Conselho de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Eduardo Santos Couceiro, na escola portuguesa supracitada, considerando o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0144/2009

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2009.

*Ada Pimentel*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

*Marta*

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE